

LEI Nº 5.319, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.796, de 17 de novembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.796, de 17 de novembro de 2005, que “Dispõe sobre a remuneração dos membros da comissão de apoio para a modalidade de licitação denominada ‘Pregão’, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Não serão remuneradas mensalmente mais do que 10 (dez) reuniões, sendo até 5 (cinco) para os membros da Comissão de Apoio e, de até 10 (dez) para os membros designados como Pregoeiros.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração